



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N° 652/2018

SÚMULA: Altera a redação do caput do artigo 5° da Lei 528/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dos vereadores o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1° - O Artigo 5° da Lei Municipal n° 528/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° A execução do PME e o cumprimento de suas metas e estratégias será objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas a se realizar a cada 3(três) anos pelas seguintes instâncias:

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL